

LEI COMPLEMENTAR N.º 012 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 05 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS.

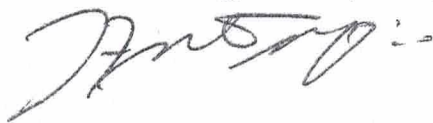
O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico e Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – B, Cargo – Encarregado de Almoxarifado, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 02 (dois); também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 02 (dois).

Art. 2º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico e Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – A, Cargo – Motorista II, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 23 (vinte e três); também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 23 (vinte e três).

Art. 3º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico e Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – A, Cargo – Ajudante de Serviços Gerais, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 80 (oitenta); também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 80 (oitenta).



Art. 4º - Fica criado o cargo AJUDANTE DE FÁBRICA de provimento efetivo, nível de escolaridade mínimo exigido para o provimento do cargo ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, carga horária semanal de 40 (QUARENTA) horas, número de vagas 20 (VINTE) e com o vencimento inicial do cargo de 01 (UM) salário mínimo. O cargo, AJUDANTE DE FÁBRICA, será inserido no ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS ACRESCIDOS (NOVOS) e ANEXO V - A (PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL, na carreira AGENTE ADMINISTRATIVO. No ANEXO VIII - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS, a **DESCRIÇÃO SINTÉTICA** será:

Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas braçais simples que requeiram esforço físico, que exijam conhecimentos ou habilidades especiais, como serviços de FABRICAÇÃO DE MANILHAS, BLOCOS E PARALALEPÍPEDOS, todos em concreto, bem como materiais para o uso em calçamento e outros setores do patrimônio público municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Trabalhar na execução de serviços de construção,

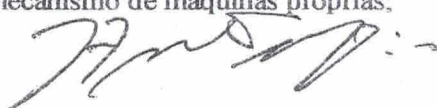
Rebocar as estruturas e alvenarias construídas empregando argamassa, cal, cimento e areia e verificando seu prumo e nível para torná-las prontas para o recebimento de outro revestimento;

Realizar trabalhos de manutenção corretiva em prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos para reconstruir bases danificadas;

Executar concretagens em estruturas e assentar esquadrias de ferro, madeira e alumínio; construir e fabricar caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;

Construir pré-moldados em forma de bloquetes, mourões, bancos de praça, divisores de faixa de trânsito de automóveis, utilizando fôrmas próprias e materiais específicos;

Preparar mistura dos insumos necessários à confecção de peças pré-moldadas acionando o mecanismo de máquinas próprias;





Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta

FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

Execução de mistura de areia, cal, saibro, cimento e água, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos, pedras e outros materiais;

Requisitos para Provimento: Instrução: Ensino fundamental incompleto e experiência na área.

Recrutamento: Externo: no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 5º - Fica criado o cargo AJUDANTE DE MARCENEIRO de provimento efetivo, nível de escolaridade mínimo exigido para o provimento do cargo ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, carga horária semanal de 40 (QUARENTA) horas, número de vagas 02 (DUAS) e com o vencimento inicial do cargo de 01 (UM) salário mínimo. O cargo, AJUDANTE DE MARCENEIRO, será inserido no ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS ACRESCIDOS (NOVOS) e ANEXO V - A (PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL, na carreira AGENTE ADMINISTRATIVO. No ANEXO VIII - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS, a DESCRIÇÃO SINTÉTICA será:

Compreende as funções que se destinam a auxiliar na execução de tarefas relativas a conserto e fabricação de móveis em materiais de madeira.

Atribuições Típicas:

Reparar peças de madeira; traçar riscos e marcar pontos sobre a madeira a ser trabalhada obedecendo as formas e dimensões dos desenhos e croquis para orientar a execução de cortes e entalhes;

Preparar peças de madeira, serrando-as, lixando-as e torneando-as para proporcionar o acabamento exigido;

Fazer os encaixes necessários nas partes trabalhadas usando instrumentos adequados para prepará-las para montagem;

Arrumar as peças de madeira, encaixando-as e prendendo-as com cola, pregos e parafusos;

Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados, fixando-as nos locais predeterminados para possibilitar seu manuseio e utilização;

Pintar, envernizar ou encerar móvel ou peças confeccionadas para dar acabamento à peça;

Recuperar peças de madeira, substituindo as partes danificadas para restituir-lhes as características originais; **TODAS AS ATIVIDADES SERÃO ASSISTIDAS PELO MARCENEIRO.**

Requisitos para Provimento:

-Instrução: Curso Ensino Fundamental Incompleto e experiência na área.

Recrutamento:

-Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 6º - Fica criado o cargo OPERADOR DE FOSSA SÉPTICA de provimento efetivo, nível de escolaridade mínimo exigido para o provimento do cargo ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, carga horária semanal de 40 (QUARENTA) horas, número de vagas 04 (QUATRO) e com o vencimento inicial do cargo de 01 (UM) salário mínimo. O cargo, OPERADOR DE FOSSA SÉPTICA, será inserido no ANEXO III - RELAÇÃO DE CARGOS ACRESCIDOS (NOVOS) e ANEXO V - A (PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO E PESSOAL TÉCNICO OPERACIONAL, na carreira AGENTE DE ATIVIDADES OPERACIONAIS. No ANEXO VIII - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS, a **DESCRIÇÃO SINTÉTICA** será:

Compreende as funções que se destinam a execução de tarefas relativas manutenção de fossas sépticas.

Atribuições Típicas:

- Esvaziar fossas sépticas da zona urbana.
- Acompanhar a transferência dos resíduos fecais até local adequado.
- Esvaziar o automóvel que transfere os resíduos fecais.
- Limpar o automóvel que transfere os resíduos fecais.

Requisitos para Provimento:





Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta

FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

-Instrução: Curso Ensino Fundamental Incompleto e experiência na
área.

Recrutamento:

-Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

Art. 7º - O Quadro Permanente – Anexo V, Pessoal Técnico e Administrativo e Pessoal Técnico Operacional, Anexo V – A, Cargo – Porteiro, passa a vigorar com o Número de Vagas igual a 10 (dez); também, no Anexo VII, o NÚMERO DE VAGAS PROPOSTAS será igual a 10 (dez).

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 26 de junho de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal